CPL - BEZERROS
Folha n°
Rubrica

#### CONTRATO № 095/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A GUILHERME VICTOR VENCESLAU SILVA - 11950359425, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10004/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado A Prefeitura Municipal de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura o Sr. Bruno Clisman Constantino Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 098.003.574-08 e Portador do RG nº 8.547.305, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa GUILHERME VICTOR VENCESLAU SILVA - 11950359425, CNPJ: 33.309.432/0001-38, com sede na Rua Severino Felix, nº 950A, São Sebastião, CEP 55660-000, Bezerros/PE Fone: (81) 3728-2106, E-mail: guilherme venc@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME VICTOR VENCESLAU SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.475.020 (SDS/PE) e do CPF nº 119.503.594-25, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços gráficos diversos, para atender as necessidades da secretaria de turismo e cultura no ciclo carnavalesco de 2023 da cidade de Bezerros-PE, conforme planilha abaixo descrita:

M
X L
171
VX.

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	PLACAS SINALIZAÇÃO PARA O EVENTO — EXTERNA (VIAS) — Confecção, seção, montagem e desmontagem de elemento de sinalização ordenamento viário em estrutura de metalon quadrado 40x40mm, chapa metálica galvanizada e com adesivação impressa com conteúdo específico conforme layout do projeto, medindo 2x1m, prever estrutura para fixação no piso. As instalações conforme norma técnica 5410.	UND	25	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00

C	PL - BEZERROS
F	olha n°
	Rubrica

	PLACAS SINALIZAÇÃO PARA O EVENTO - INTERNA				
	(FLUXO DO EVENTO) – Confecção, seção, montagem e				
	desmontagem de elemento de sinalização placas em				
5	PVC, expandido 6mm com adesivação de conteúdo	UND	60	R\$ 63,33	R\$3.800,00
	especifico, medindo 1x0,30m, incluindo abraçadeiras de				1
	fixação em estruturas existentes. As instalações				
	conforme norma técnica 5410.				

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 20001- Prefeitura Municipal Dos Bezerros	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 - Secretaria De Turismo e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 - Secretaria de Turismo e Cultura	
FUNÇÃO: 13 - Cultura	
SUBFUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural	
PROGRAMA: 2301 - Promoção do Turismo Municipal	
<b>AÇÃO:</b> 2.114 - Realizações de Eventos Turísticos e de Manifestações Culturais	
<b>DESPESA:</b> Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
FONTE DE RECURSO: 1 Recursos próprios	

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- I. O prazo de vigência do contrato é de acordo com o período do evento a contar da assinatura do contrato, visando à execução dos eventos previstos contratualmente para o período imediatamente posterior ao término dos serviços.
- II. Da prestação de serviços:





CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A contratada prestará os serviços conforme solicitação da secretaria requisitante.
- b) A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada, representante legal ou preposto, e-mail, ou diretamentepelo gestor do contrato que indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.
- c) A entrega deverá ser feita com o quantitativo solicitado previamente, de acordo com a ordem de fornecimento, nos dias e locais estabelecidos de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- d) A data de início do evento será informada na Ordem de fornecimento do Serviço.
- e) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- f) O **prazo de execução** dos serviços será de até 3 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Turismo.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

H

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para



CPL - BEZERROS
Folha nº
Rubrica

pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgãoou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a



CPL - BEZERROS
Folha nº
Rubrica

aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

O preço será fixo e irreajustável durante a execução do contrato, exceto se comprovada as situações descritas no art. 65, II 'd', art. 40 § XI, e art. 55 § III da Lei 8.666/93 e art. 3° § 1° da Lei nº 10.192/2001;

O valor do reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao ConsumidorAmplo (IPCA).

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a10% do valor total estimado da contração:

#### TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA  1% do valor total estimado da contratação		
1			
2	2% do valor total estimado da contratação		
3	4% do valor total estimado da contratação		
4	6% do valor total estimado da contratação		
5	8% do valor total estimado da contratação		
6	10% do valor total estimado da contratação		



CPL - BEZERROS	
Folha nº	
Rubrica	

#### TABELA 2

			T
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízoda possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ouqualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/oupagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de





CPL - BEZERROS
Folha n°
Rubrica

advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantese após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta clausula é da exclusiva competência do Município, que tem afaculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea"b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelaAdministração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa,o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à





CPL - BEZERROS
Folha nº
Rubrica

presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução doobjeto e, ainda:

Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, obedecendo às condições estipuladas neste edital, proposta de preços e fase de lances;

Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 01, bem como prazo de entrega econdições de entrega deste Termo de Referência;

Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;

Prestar os serviços que atendem aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746/2012, compatíveis com os seguintes critérios de sustentabilidade:

Serviços com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferênciapara materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

Serviços com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maiorvida útil e maior capacidade de impressão;

Se que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

Serviços que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

Serviços que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da





CPL - BEZERROS
Folha nº
Rubrica

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Serviços que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante;

Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos itens solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços e equipamentos solicitado, através do setor responsável pelafiscalização;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 10004/2023 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

 $\S$  1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





CPL - BEZERROS
Folha nº
Rubrica

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, 13 de Fevereiro de 2023.

Bruno Clisman C. Ribeiro Secretano de Tunsma e Cultura Mat 984843

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS CNPJ: 10.091.510/0001-75

**CONTRATANTE** 

**GUILHERME VICTOR VENCESLAU SILVA** 

Assinado de forma digital por **GUILHERME VICTOR VENCESLAU SILVA** 11950359425:33309432000138 11950359425:33309432000138 Dados: 2023.02.13 15:18:40 -03'00'

GUILHERME VICTOR VENCESLAU SILVA - 11950359425

CNPJ: 33.309.432/0001-38 **CONTRATADO** 

CPF:	CPF:
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA